



LEI Nº 828 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A CARGA HORARIA DA EQUIPE MÍNIMA DE ENFERMAGEM DE PSF/UBS CONFORME PORTARIA DE CONSILIDAÇÃO DAS NORMAS DE ATENÇÃO PRIMARIA Nº 1, 2, 5, 6 E 7 DO ministério DA SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em atendimento à legislação federal, em especial a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 2 DE JUNHO DE 2021 – Ministério da Saúde, A EQUIPE MÍNIMA DE ENFERMAGEM das UBS, passa a exercer suas funções sobre carga horaria de 40 horas semanais. Conforme fora pactuado ainda em 2017, quando da revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**PARÁGRAFO UNICO.** O município, atarves do CAPUT deste artigo re-adequa-se com as diretrizes do SUS, a fim de manter a percepção integral das verbas inerentes ao seu funcionamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 18 de setembro de 2023.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**

Prefeito Constitucional